



TERMO DE REFERÊNCIA nº 045/2018¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COLETORES (PALMS) PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ESTOQUE. HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de locação de coletores (Palms) para controlar e gerenciar inventários (contagem de estoque), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1-

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|---|
| 01 | Locação de 20 coletores (Palms), modelo: Coletor MC3190 color winCE c/01 bateria 20 Bateria Backup; 5 Carregador Bateria 6 Posições; e 1 Berço de dados c/ fonte. |
| 02 | Instalação completa e treinamento para o uso dos equipamentos. |
| 03 | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com a reposição de peças que se fizerem necessárias. |
| 04 | A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo de 24h e sendo necessário a retirada do local, a CONTRATADA deverá substituir o aparelho imediatamente por outro de igual qualidade. |
| 05 | O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 30 dias, a contar da data da sua assinatura. |

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão prestados, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B - Cajazeiras, - Fazenda Cassange, Salvador - BA, 41505-015.

4.2. Durante o período de locação, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 30 dias, a contar da data da sua assinatura.

5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo estipulado;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

6.4. Substituir e reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 12 horas os defeitos que der causa, quando da execução do objeto ou se necessário um prazo maior do veículo parado, disponibilizar outro para utilização da CONTRATANTE.

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – PROPOSTA

8.1 Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 05.10.2018, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:



| | |
|--------------|---|
| Protocolo NF | Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 30 do mês de emissão |
| Protocolo NF | Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 10 do mês subsequente |
| Protocolo NF | Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 20 do mês subsequente |

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2018.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia